

**INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB
DIRETORIA EXECUTIVA****EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROCESSO Nº 001/2025****1. PREÂMBULO**

O INSTITUTO REVIVER BRASIL, cadastrado no CNPJ 08.720.669/0001-60, com sede à Rua do Terminal Rodoviário, nº 01, bairro Jardim Diamante, Catende-PE, CEP 55.400-000, por intermédio da Diretoria Executiva, autorizada pelo Presidente, o Sr. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima, no uso de suas atribuições, conferidas nos termos do art. 23 do Estatuto Social, através da Comissão de Seleção nomeada na Portaria IRB nº 005/2023, faz saber, que torna público e se encontra aberto perante os quadros de avisos e sítio eletrônico do Instituto Reviver Brasil, o presente EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

1.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que se fizerem necessárias à condução do certame.

1.2. A presente seleção pública visa o preenchimento de vagas imediatas e a formação de Cadastro de Reserva, Profissional de Nível Médio, para a função de Auxiliar Administrativo, com o objetivo de atender as necessidades do Instituto Reviver Brasil, nos termos que seguem.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO,
LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO****2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) não registrar condenação criminal a qual esteja cumprindo pena e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) preencher os requisitos de formação exigidos nesta Seleção, descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. ATRIBUIÇÕES

O presente Processo Seletivo Simplificado, realizado e coordenado pelo próprio IRB, não cria direito líquido e certo quanto à contratação e se destina a selecionar profissionais aptos, onde será avaliado a experiência e formação de cada candidato devidamente inscrito na seleção, através das informações prestadas e devidamente comprovadas com as documentações solicitadas, nesse sentido os selecionados para

o cadastro reserva e que venham a ser convocados através do processo seletivo, deverão atuar nas diversas frentes a qual a instituição se destina.

2.3. REMUNERAÇÃO

- a. Em caso de contratação, pelo trabalho desempenhado, o profissional auferirá, a título de remuneração, a quantia de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais);
- b. Terá direito ainda, o profissional a diárias, sempre que houver necessidade de deslocamento para realização de seu trabalho em um dos municípios parceiros.

2.4. LOCAIS DE TRABALHO: Sede do Instituto Reviver Brasil - IRB, se estendendo com viagens aos municípios parceiros, quando houver necessidade.

2.5. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo para almoço, podendo se estender até 44 (quarenta e quatro) horas semanais ordinárias, sendo remunerada na forma da lei horas extraordinárias.

3. DA VAGAS ABERTAS E DO CADASTRO RESERVA

- 3.1.** Através deste processo seletivo, serão preenchidas três vagas para início imediato e será formado Cadastro reserva para a função de Auxiliar Administrativo, onde as contratações deverão ser realizadas conforme os critérios de conveniência e necessidade do Instituto Reviver Brasil – IRB, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;
- 3.2.** A presente Seleção Pública servirá para a formação de Cadastro de Reserva, Profissional de Nível Médio, para a função de Auxiliar Administrativo, que serão convocados de acordo com a necessidade do Instituto Reviver Brasil e de caráter excepcional;
- 3.3.** Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, serão convocados os candidatos, respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico do Instituto Reviver Brasil (www.institutoreviverbrasil.com.br) ou presencialmente, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo estabelecido no Anexo II.
- 4.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:**
 - a. **RG - Registro Geral de Identificação;**
 - b. **CPF;**

- c. **Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em nome do candidato, também sendo aceito comprovante em nome de cônjuge ou pais;**
 - d. **Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;**
 - e. **Currículo atualizado;**
 - f. **Documentos de comprovação de formação, conforme Anexo I deste Edital.**
- 4.3. No caso de inscrição por meio do sítio eletrônico, o(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com o tamanho máximo de 5MB (megabytes), descritos a seguir:**
- a. Documentos descritos no item 4.2, para homologação da inscrição;
 - b. Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III, de acordo com a função pretendida;
 - c. No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão “GRAVAR”, localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em “GRAVAR”, o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição;
 - d. **O candidato deverá anexar, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, a documentação comprobatória.** Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em “ENVIAR”. Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo;
 - e. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, alínea “d”, do subitem 4.3.
- 4.4. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição;**
- 4.4.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do ANEXO II poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por upload referentes à Avaliação Curricular, conforme ao ANEXO III;
- 4.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória;**
- 4.6. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.**
- 4.7. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato.**
- 4.8. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada e em formato pdf em único arquivo.**

- 4.9. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
- 4.10. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- 5.1.2 SEGUNDA ETAPA: Entrevista e Avaliação Psicológica, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.1. Participarão da Avaliação Curricular os(as) candidatos(as) que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 6.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo III deste Edital;
- 6.3. A Avaliação Curricular totalizará 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital.
- 6.4. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo III deste Edital;
- 6.5. Não serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6.6. **Para fins de comprovação de experiência na função, serão considerados os seguintes documentos: anotação em CTPS e Declaração Fornecida por Pessoa Jurídica.**
- 6.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA ENTREVISTA / AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1. Essa etapa terá caráter classificatório e eliminatório;
- 7.2. Será eliminado, o candidato classificado na etapa anterior, descrita no Item 6 deste edital, que deixar de comparecer no dia e horário marcado para entrevista / avaliação psicológica;
- 7.3. Na entrevista será avaliada a adequação das informações contidas no curriculum ao conhecimento do profissional;
- 7.4. Durante a entrevista, serão avaliados os aspectos sociológicos e psicológicos do candidato.
- 7.5. A equipe avaliadora ao final desta etapa, considerará o candidato, apto ou inapto, de acordo com a desenvoltura deste.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 e Anexo I do edital;
- 8.2. A classificação da primeira etapa, será em ordem de pontuação obedecendo ao ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 8.3. Serão eliminados na segunda etapa, os candidatos que deixarem de comparecer à realização da referida etapa, conforme item 7.2 deste edital;
- 8.4. A classificação da segunda etapa, ocorrerá de acordo com a desenvoltura do candidato, conforme decisão da equipe avaliadora;
- 8.5. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a. Maior idade;
 - b. Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- 8.6. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.3;
- 8.7. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.institutoreviverbrasil.com.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: <http://www.institutoreviverbrasil.com.br>, conforme período descrito no Anexo II;
- 9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a);
- 9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
- 9.4. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;
- 9.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá;

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação para a contratação se dará por meio de e-mail ou comunicado eletrônico, dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a) classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São requisitos básicos para a contratação:
 - a. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
 - c. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - d. Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
 - e. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por prazo de experiência de três meses, em caso de aprovação o candidato será contratado por tempo indeterminado, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto Reviver Brasil.**
- 11.3.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse do Instituto Reviver Brasil; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 11.4.** O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
- 11.5.** Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 11.6.** No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:
- a. RG (carteira de identidade/registo geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos estados da federação ou pelo distrito federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso);
 - b. CPF com a situação cadastral do CPF (comprovante de situação cadastral no CPF (fazenda.gov.br));
 - c. Certificado militar / reservista (se for do sexo masculino);
 - d. CTPS (folha da foto e verso ou versão digital);
 - e. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - f. Comprovante do PIS ou PASEP;
 - g. Comprovante de residência atualizado;
 - h. Certidão negativa de antecedentes criminal federal;
 - i. Certidão negativa de antecedentes criminal estadual - consulte o site do tribunal de justiça do seu estado;
 - j. Cartão ou contrato de abertura de conta corrente, com respectivo pix (podendo ser conta digital);
 - k. Diploma ou declaração de conclusão de graduação, ou certificado;
 - l. Comprovante de vacinação contra Covid-19
- 11.7.** O candidato precisa efetuar o download dos arquivos ficha de cadastro, declaração de desistência para caso não tenha interesse em assumir a vaga, preencher, assinar e anexar de forma legível ou digitada e em formato pdf, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10mb junto com toda documentação listada acima.
- 11.8.** A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o

estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

- 11.9.** Quando da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 11.10.** A Comissão Executiva encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) solicitando toda a documentação conforme o item 11.6;
- 11.11.** É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter o Instituto Reviver Brasil – IRB, atualizado quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 11.12.** O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a) classificado em ordem sucessiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 12.2.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 12.3.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
- 12.4.** Será eliminado(a) da seleção simplificada o(a) candidato(a) que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.5.** O resultado final da seleção será divulgado na Internet por meio dos endereços eletrônicos www.institutoreviverbrasil.com.br sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 12.6.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado sítio oficial do Instituto Reviver Brasil, inserto no subitem 12.5, no qual constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo o candidato(a) classificado em primeiro lugar, e, a segunda, contendo apenas as pessoas que comporão o cadastro de reserva;
- 12.7.** A aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo ao Instituto Reviver Brasil decidir sobre a sua contratação, respeitado a ordem de classificação;
- 12.8.** O Instituto Reviver Brasil não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação;
- 12.9.** Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no sítio eletrônico do Instituto Reviver Brasil, qual seja: www.institutoreviverbrasil.com.br.

- 12.10.** O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final no sítio eletrônico do Instituto Reviver Brasil, qual seja: www.institutoreviverbrasil.com.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Reviver Brasil.
- 12.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Instituto Reviver Brasil do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.12.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.13.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, junto à Coordenação do Núcleo Jurídico e/ou Coordenação Geral do Instituto Reviver Brasil, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista do cadastro de reserva;
- 12.14.** Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
- 12.15.** Os casos omissos serão deliberados, em conjuntos, pela Diretoria Executiva e a Coordenação Geral do Instituto Reviver Brasil;
- 12.16.** A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pelo Núcleo Jurídico, em arquivo impresso e/ou eletrônico por 1 ano após o período de validade da seleção.

ANEXO I

LOCAL, FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, FORMAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
E ATRIBUIÇÕES GERAIS

LOCAL	FUNÇÃO	VAGAS		FORMAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
SEDE DO IRB E MUNICÍPIOS PARCEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03 Vagas imediatas	09 Cadastro Reserva	Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	Prestar apoio técnico e administrativo, Realizar atendimento aos entes parceiros; Elaborar, protocolar e tramitar documentos e planilhas; Dominar o pacote office (word, powerpoint, excel); Ter conhecimento de digitação; Realizar atividades de arquivo; Operar sistemas, Secretariar; Realizar atividades atinentes aos Serviços do IRB; e outras atividades correlatas à sua área de atuação.

ANEXO II

– CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES –

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	31/01/2025	Endereço eletrônico: www.institutoreviverbrasil.com.br e sede do IRB
Inscrições	03/02/2025 a 07/02/2025	Endereço eletrônico: www.institutoreviverbrasil.com.br e sede do IRB
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	13/02/2025	Endereço eletrônico: www.institutoreviverbrasil.com.br e sede do IRB
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/02/2025 a 17/02/2025	Endereço eletrônico: www.institutoreviverbrasil.com.br e sede do IRB
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	24/02/2025	Endereço eletrônico: www.institutoreviverbrasil.com.br e sede do IRB
Entrevista Pessoal / Avaliação Psicológica	27/02/2025 a 28/02/2025 Início às 09:00h, por ordem de chegada.	Sede do IRB
Divulgação do Resultado da Entrevista Pessoal / Avaliação Psicológica e Resultado Final da Seleção	05/03/2025	Endereço eletrônico: www.institutoreviverbrasil.com.br e sede do IRB

Observação: Em caso de apresentação de recurso de forma física/presencial, na sede do Instituto Reviver Brasil, localizado no endereço constante do preâmbulo, deve-se observar o horário limite de funcionamento, que compreende das 08:00h às 12:00h e das 14:00h até 18:00h, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h e das 14:00h até 17:00h.

ANEXO III

– TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR –

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Informática na qual conste a formação no pacote office (word, powerpoint, excel) em nível avançado, emitido por instituição idônea de educação.	10
Experiência Comprovada na função que concorre ou em áreas correlatas. 2,5 pontos a cada 06 meses.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	15
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	18
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	22
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25
TOTAL	100